LEI Nº 290 DE 12 DE JULHO DE 1 954

Concede bolsas de estudos.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São concedidas bolsas de estudos para Ervino Fritsch e Ivone Maria Tozzo, no valor, respectivamente, de Cr$ ... 4.5oo,oo (quatro mil e quinhentos cruzeiros) e de Cr$ 1.5oo,oo (um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o art. anterior é aberto o crédito especial de Cr$ 6.ooo,oo (seis mil cruzeiros), que correrá à conta da provável arrecadação a maior do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as idsposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de julho de 1 954.

(José Mandelli Filho)
PREFEITO

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEI TURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 12 de julho de 1 954.

Luiz Antonio de Holleben

(Luiz Antônio de Holleben Filho)
DIRETOR

Divulgada em 14/7/54